



Prefeitura Municipal de Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 816 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de recursos públicos federais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Gérias, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o Termo de Fomento, referente ao repasse de Recursos Federais oriundos de Emenda Parlamentar, para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Riachinho - MG				
Serviços	Meta	Recursos Federal	Subvenção	Total dos Repasses
Serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.	50 pessoas atendidas	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Total – R\$	50 Pessoas atendidas	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado, ficando autorizada a anulação de dotações no valor correspondente ou a utilização do excesso de arrecadação realizado no exercício nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964:

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.21XX – REPASSE DE INCREMENTO TEMPORARIO À APAE

Elemento da despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais a APAER\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Riachinho

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

Fonte de recurso: 1.665.000.0000 – Transferências de Convênios Vinculados a Assistência Social.....R\$ 50.000,00
TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações incluídas por este Projeto de Lei nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho/MG, 06 de setembro de 2024.

NEIZON REZENDE
DA
SILVA:12369496681

Assinado de forma digital por
NEIZON REZENDE DA
SILVA:12369496681
Dados: 2024.09.11 11:32:22 -03'00'

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 13 / 09 / 2024

ASS. Suely Aparecida Nunes

Suely Aparecida Nunes
CPF: 076.336.796-90
Secretária M. de Administração